

Idem de 14 de Fevereiro de 1838 79  
 sobre o requerimento de Luiz Scarpellini  
 na, que pede a verificação da Graça que lhe foi concedida em 16 de Maio de 1827 de humo Lotaria de dez mil bilhetes, de dez mil reis cada humo.

Senhora - As perdas, que o Supp<sup>te</sup> Luiz Scarpellini  
 seja soffridas na Empresa do Theatro de S. João do  
 Porto, não podem ser indemnizadas pelo Govern  
 no, que não foi sócio, nem teve parte na aquella  
 negociação, e as todas proprias do Supp<sup>te</sup>, como se  
 viu os lucros. Para a indemnização das danunas  
 causadas pela usurpação em varias das sentimen  
 tas politicas do Supp<sup>te</sup> e das servicas prestadas  
 a causa da Legitimidade, tem a Lei de 25 de Abril  
 de 1835 estabelecido as meias competente, de que  
 o Supp<sup>te</sup> deve lançar mão. Desde Maio de 1827  
 até ao começo da usurpação tinha o Supp<sup>te</sup> tempo  
 de realizar, pelo menos, alguma parte da Lotaria,  
 concedida pelo Aviso de 16 de Maio de 1827, não  
 o fez talvez pela difficuldade da extracção, a  
 graça caducou pela mudança das tempos e das  
 circunstancias, e a Lotaria agora pedida he humo  
 nova Mercê deida de todas as males e danunas,  
 que produzem sempre tais jogos immoraes, e pre  
 judicial aos interesses dos Estabelecimentos Pios,  
 a favor das quaes ainda elles são entre nós tole  
 radas. Apropozita offerecida, de que entrarem de

alapp<sup>te</sup> na forma do Decreto de 31 de 8.<sup>mo</sup> de 1836, e  
Portaria de 14 de Dezembro seguinte, com a somma  
proporcionada ao producto liquido da Loteria, isto  
he com mais a 3.<sup>a</sup> parte correspondente em nu-  
merario, he seja dada Inscripção de 4 por 100  
pelo valor total, sapaeu dividida da Fazenda  
Publica pelo producto liquido da Loteria e dire-  
ito creditorio do alapp<sup>te</sup> contra ella, porquanto  
existindo nem em este nem aquella a operacão  
reduz-se ao Governo emetter, <sup>inscripções de 4 por 100 recebendo</sup> tão somente a 3.<sup>a</sup>  
parte do valor nominal das mesmas Inscrip-  
ções; e como o Governo está authorizado para  
fazer hum empréstimo, só elle pode julgar  
se as necessidades Publicas se ostado do novo  
credito exigem tão pesado sacrificio. He qu-  
anto se me offerece dizer sobre este Objecto,  
Sua Magestade por seu mandado onair ju-  
to - Lisboa 25 de Fevereiro de 1837 - O Ju-  
ante de Procurador Geral da Coroa - Jose de  
Carpentier de Aguiar Affonso.

Idem de 27.<sup>o</sup> sobre represen-  
tação do Administrador da  
Casa Pia pedindo a benefi-  
cio daquelle estabelecim<sup>to</sup>  
uma Representação no Thea-  
tro de S. Carlos na 4.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> da  
meia quaresma  
Senhora = Não há duvida que não